



INDICAÇÃO Nº 18/2023

de autoria do Vereador Luiz Alfredo leardini

Assunto: Sugerindo ao Prefeito, para que através de lei, conceda o "acréscimo de 25% para os aposentados por invalidez, que dependem da ajuda e manutenção de um terceiro.

Indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito José Valentim Fodra, nos termos do art. 217 do Regimento Interno, para que através de lei conceda o "acréscimo de 25% para os aposentados por invalidez, que dependem da ajuda e manutenção de um terceiro".

A Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional não dispõem acerca desta majoração dos 25% para outras modalidades de aposentadoria, salvo a aposentadoria por invalidez nos casos do acima exposto.

Nos casos em que os aposentados que recebem os benefícios da aposentadoria por invalidez, ou seja, que dependem da ajuda e manutenção de um terceiro, faz jus ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de seus benefícios.

Fato gerador então, para se ter direito ao recebimento deste acréscimo de 25% sobre o valor de suas aposentadorias, estando o beneficiário da aposentadoria por invalidez recebendo ajuda e cuidados diários de um terceiro.

Importante destacar, que este acréscimo de 25% tem então caráter assistencialista, ou seja, já que servirá de fonte de renda para aquele terceiro que fica praticamente por conta de ajudar o beneficiário da aposentadoria e, que muitas das vezes estas pessoas acabam até parando completamente suas atividades para poderem ajudar integralmente estes aposentados, precisando assim de uma fonte de renda para a sua manutenção.

Portanto, na busca da realização da equidade e da justiça, se torna imprescindível que nesta modalidade de aposentadoria, estes recebam este acréscimo de 25% sobre o valor de seus benefícios.